**O Consórcio Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP torna público a quem possa interessar que estará recebendo cotações para contratação direta do objeto mencionado a seguir.**

| | |
|---|---|
| **OBJETO** | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **locação, montagem, operação e desmontagem de sistema de sonorização**, incluindo fornecimento de todos os equipamentos de áudio (caixas de som, microfones, mesas de som, cabos e demais acessórios), bem como suporte técnico com operador de som qualificado, para atender a demanda do consórcio. |

**Deverão ser observados os seguintes quesitos para o fornecimento de cotação:**

A proposta deverá conter:

1) Razão Social;

2) CNPJ;

3) Endereço;

4) Nome do representante legal ou procurador;

5) Contatos (e-mail e telefone);

**6) Ser emitida, preferencialmente, em papel timbrado.**

**Informações**

1) O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias** após o aceite da Nota Fiscal.

2) Será de inteira responsabilidade da empresa a entrega dos materiais/prestação dos serviços no local de destino em perfeitas condições, com produtos entregues em suas embalagens originais lacradas, já inclusos todas as despesas com transportes, fretes e impostos, ferramentas para a devida prestação que incidam sobre a mercadoria/serviço.

**Setor requisitante:** Comunicação
**Responsável Técnico:** Gleisiele Henriques
**Endereço de E-mail:** comunicacao@icismep.mg.gov.br
**Telefone:** (31) 2571-3026 / (31) 97594-0029

# ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

## 1 DO OBJETO

**1.1** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem, operação e desmontagem de sistema de sonorização, incluindo fornecimento de todos os equipamentos de áudio (caixas de som, microfones, mesas de som, cabos e demais acessórios), bem como suporte técnico com operador de som qualificado, para atender a demanda do consórcio, de acordo com as especificações contidas no instrumento.

## 2 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

**2.1** A especificação detalhada do objeto encontra-se delimitada a seguir:

| CÓD. SIPLAN | ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE |
|---|---|---|---|
| **3037** | **1** | Sonorização tipo Array de 5 (cinco) eventos distintos, em caráter de locação, composta pelos seguintes equipamentos mínimos:<br>- 04 (quatro) Subwoofers de 18 polegadas com potência mínima de 1200W cada;<br>- 04 (quatro) Torres verticais com potência mínima de 600W cada;<br>- 02 (duas) Caixas monitor ativas da marca RCF (ou equivalente de igual ou superior qualidade);<br>- 01 (uma) Mesa de som digital com no mínimo 16 canais, com controle via notebook;<br>- 03 (três) Microfones sem fio das marcas Shure ou Sennheiser (ou equivalentes de qualidade reconhecida);<br>- 01 (um) Notebook compatível com a operação e controle do sistema de sonorização. | **SALDO** |

- O texto “CÓD. SIPLAN”, descrito na primeira coluna da tabela acima, refere-se ao cadastro de bens e serviços do Consórcio ICISMEP, tratando-se de um controle de uso interno.

## 3 DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

**3.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, que culminará com a seleção da proposta mais vantajosa, com a apresentação do menor preço.

## 4 DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

**4.1** A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as especificações técnicas constantes neste instrumento, bem como atender às determinações do Consórcio Público ICISMEP, quanto à qualidade, pontualidade e segurança na prestação dos serviços.

**4.2** A contratada deverá providenciar todos os equipamentos de áudio necessários, em perfeitas condições de uso, incluindo caixas de som, microfones, mesas de som, cabos, pedestais, retornos e demais acessórios compatíveis com o porte e as características do evento.

**4.3** A montagem e os testes dos equipamentos deverão ser concluídos com antecedência mínima de 1 (uma) hora antes do início do evento.

**4.4** Durante todo o período de realização do evento, deverá estar presente, no local, pelo menos um operador de som qualificado e responsável técnico pelos equipamentos, apto a realizar ajustes, correções e manutenção imediata, se necessário.

**4.5** A desmontagem dos equipamentos somente poderá ser realizada após autorização da contratante, respeitando os horários e normas do local do evento.

**4.6** A contratada será responsável por quaisquer danos causados por falhas nos equipamentos ou na operação dos mesmos, devendo tomar todas as providências para não comprometer o andamento das atividades previstas.

**4.7** Todos os serviços deverão ser executados de forma a garantir a segurança dos participantes, dos equipamentos e da equipe envolvida, observando normas técnicas, de segurança do trabalho e demais disposições legais pertinentes.

## 5 DOS PRAZOS E LOCAL DE PRESTAÇÃO

**5.1** Os serviços deverão ser executados em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento nos endereços:

**5.1.1** **Hotel Fazenda Vale do Amanhecer:** localizado na R. Teófilo Otoni, 91 - Fernão Dias, Igarapé/MG. CEP: 32.900-000.

**5.1.2** **Hotel Fazenda Granja Glória:** localizado na Av. Chicó Inácio, S/N - Distrito Industrial, Itaúna - MG, CEP: 35.681-411.

**5.1.3** **Hotel Fazenda Igarapés:** localizado na Av. Acácio Gomes, 1000 - Zona Rural, Igarapé - MG, 32.900-000.

**5.2** Além dos locais previamente mencionados, os serviços também poderão ser requisitados em quaisquer outros endereços situados em um raio de até 100 km da sede administrativa do ICISMEP, localizada no município de São Joaquim de Bicas/MG.

**5.3** As datas e os tempos de realização dos serviços estão definidos conforme segue:

**5.3.1** No Hotel Fazenda Vale do Amanhecer (item 5.1.1), os serviços serão prestados no dia 25/06/2025, com duração de 8 (oito) horas.

**5.3.2** No Hotel Fazenda Granja Glória (item 5.1.2), os serviços serão prestados no dia 26/06/2025, com duração de 8 (oito) horas.

**5.3.3** No Hotel Fazenda Igarapés (item 5.1.3), os serviços serão realizados em data a ser definida no mês de julho, com duração de 4 (quatro) horas.

**5.3.4** O tempo de realização e local dos outros 2 (dois) eventos serão acordados posteriormente de acordo com o cronograma do setor de Comunicação do Consórcio, não extrapolando a duração de 8 (oito) horas cada, e atendendo a localização conforme descrito no item 5.2.

## 6 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

**6.1** A aceitabilidade dos serviços de locação de som estará condicionada à verificação do pleno atendimento às especificações técnicas constantes neste instrumento, incluindo, mas não se limitando, à qualidade e funcionamento adequado dos equipamentos, à pontualidade na montagem e desmontagem, à compatibilidade dos itens fornecidos com os descritos na proposta vencedora e à presença de equipe técnica qualificada durante todo o período de execução dos serviços.

**6.2** Serão recusados, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as exigências estabelecidas, bem como aqueles que apresentarem falhas

técnicas, deficiência no suporte operacional ou qualquer irregularidade que comprometa o atendimento ao público e à finalidade do evento.

**6.3** A aferição da conformidade dos serviços será realizada por representante designado pela contratante, que emitirá parecer técnico circunstanciado, aprovando ou rejeitando os serviços, total ou parcialmente.

**6.4** O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.

**6.5** No caso de defeitos ou imperfeições nos serviços/produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à fornecedora substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste termo, no prazo a ser determinado pelo órgão solicitante.

## 7 DA FORMA DE PAGAMENTO

**7.1** O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo contratante após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.

**7.2** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

**7.3** Identificada pelo contratante qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício.

**7.4** Os pagamentos devidos pelo contratante serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pela contratada, preferencialmente do Banco do Brasil, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento por meio de boleto bancário.

**7.5** Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao contratante plena, geral e irretratável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

## 8 O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE

**8.1** O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, nos termos do art. 106 da Lei n° 14.133/21, contados da data de sua assinatura.

**8.2** O Consórcio deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.

**8.3** Os preços poderão ser reajustados com base no índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que vier a substituí-lo, observado o intervalo não inferior a 12 (doze) meses contados da data limite fixada para a apresentação da proposta.

## 9 DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

**9.1** As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias pelo setor contábil.

## 10 DAS CONDIÇÕES GERAIS

**10.1** O Consórcio ICISMEP reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço/produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

São Joaquim de Bicas/MG, 05 de junho de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
GLEISIELE IRLAINE HENRIQUES DE REZENDE
Data: 05/06/2025 15:46:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____
Gleisiele Henriques
Chefe de Comunicação – ICISMEP